



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2020 – COMPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00328.1.07.682.2020**

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, designada pelo Decreto Municipal n.º 7313/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de Teste Rápido para detecção de antígenos para SARS COV-2 (novo coronavírus) para atender a demanda da Rede de Saúde do Município de Camaçari.

REGENCIA LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 7315 de 16 de março de 2020, Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

1. OBJETO: Chamamento público para aquisição de Teste Rápido para detecção de antígenos para SARS COV-2 (novo coronavírus) para atender a demanda da Rede de Saúde do Município de Camaçari.

2. PRAZO E VIGÊNCIAS:

2.1 PRAZO DO CHAMAMENTO: PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRA: prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir de 09/06/2020.

2.2 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) no Ministério da Fazenda.
- e) Cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição e/ou Entidade.

3.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a fazenda municipal e estadual da sede da licitante.
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.



3.1.3 Qualificação Técnica

3.1.3.1 Autorização de funcionamento do licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA-MS). Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União.

3.1.3.2 Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução - RDC N.º 199/06 ANVISA, de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

3.1.3.3 Catálogos contendo as especificações técnicas dos produtos conforme exigência contida nas especificações dos produtos. Os catálogos deverão ser apresentados em original e/ou cópia do site do referido, constando o endereço eletrônico no seu rodapé para a realização da conferência pela equipe técnica, sob pena de desclassificação.

3.1.3.4 Apresentar 01 kit de amostra para análise da CONTRATANTE.

3.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Como critério de classificação este edital de chamamento visa a disponibilização do melhor preço.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 Os serviços deverão ser prestados atendendo todas as condições contidas no Anexo I -Termo de Referência que é parte integrante deste edital, independente de transcrição

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação em vigor, correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente atestado pelos responsáveis pelo recebimento da CONTRATANTE.

7. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

7.1 Os interessados deverão entregar dos documentos (**HABILITAÇÃO, PROPOSTA E AMOSTRA**), no seguinte endereço: na Diretoria de Compras – DICOMP, Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, Prefeitura Municipal de Camaçari/BA, localizado na rua Francisco Drummond s/n, Centro Administrativo, Prédio da Secretaria de Educação, térreo, Camaçari – BA, CEP: 42800-500, no horário das 09h00 às 16h00min.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ao participar do Chamamento Público, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

8.2 A apresentação da documentação de Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

8.3 O presente Chamamento Público não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal de Compras de Camaçari para conhecimento dos participantes do credenciamento.

8.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMPEL.

8.5 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

8.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMPEL, com base na legislação vigente.

8.7 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à **COMPEL**, através do e-mail: credenciamentocmp@gmail.com.

8.8 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 09 de junho de 2020.

Ana Paula Souza Silva
Presidente da COMPEL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2020 – COMPEL
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Chamamento Publico para aquisição de Teste Rápido para detecção de antígenos para SARS COV-2 (novo coronavírus) para atender a demanda da Rede de Saúde do Município de Camaçari, conforme quantidade e especificação constante neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que, em 30 de janeiro de 2020, o surto do novo coronavírus foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, sendo considerado "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional da doença; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

Considerando o atual cenário epidemiológico, que envolve a disseminação do coronavirus no mundo, se faz necessária a aquisição de testes acessíveis, que tenham o maior alcance possível e que possam ser utilizados em local e tempo oportunos;

Considerando que os testes em questão serão utilizados para os casos suspeitos de coronavírus, contemplando os pacientes atendidos na Rede de Saúde do Município de Camaçari.

Considerando que os Testes Rápidos podem ser utilizados fora do ambiente laboratorial, o que aumenta a rapidez dos resultados, possibilita a abordagem ágil e rápida dos pacientes, e conseqüentemente intervenções imediatas nos casos positivos;

Considerando que o Município de Camaçari declarou em 16 de março de 2020, através do Decreto nº 7311/2020, situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus;

Considerando que em 20 de Maio de 2020 o município de Camaçari possui 123 (cento e vinte e três) casos confirmados e 06 (seis) óbitos para o Coronavírus SARS CoV-2;

Diante do exposto, e por entendermos que a aquisição em pauta fornecerá resposta mais célere para o diagnóstico dos casos suspeitos, o que permitirá o tratamento mais efetivo do paciente com diagnóstico confirmado, assim como medidas de contenção da disseminação do vírus mais oportunas, solicitamos a aquisição dos insumos discriminados a seguir.

3. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

Item	Produto	Qtd.	U.M
1	6500600392 - KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS, PARA O CORONAVÍRUS	15000	Teste
Descrição: KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS, PARA O CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) EM SORO, PLASMA E SANGUE HUMANO. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90%, ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99%, RESULTADO EM ATÉ 30 MIN, CONTENDO: USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 KITS			

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.



5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Autorização de funcionamento do licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA-MS). Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União.

Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução - RDC N.º 199/06 ANVISA, de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

Catálogos contendo as especificações técnicas dos produtos conforme exigência contida nas especificações dos produtos. Os catálogos deverão ser apresentados em original e/ou cópia do site do referido, constando o endereço eletrônico no seu rodapé para a realização da conferência pela equipe técnica, sob pena de desclassificação.

Apresentar 01 kit de amostra para análise da CONTRATANTE

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFMS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rodovia BA 535, KM 13 E 14, S/N, Quadra 02, Lote 06, Via Parafuso, Camaçari-BA, CEP: 42.849-000.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação em vigor, correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente atestado pelos responsáveis pelo recebimento da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, de acordo com a Legislação em vigor;

A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, sob pena das sanções cabíveis;

Apresentar bula na língua portuguesa, com especificações detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste e instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados;

Apresentar nota fiscal contendo o(s) lote(s) e data de validade dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do contrato a ser assinado;

Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que não atendam a especificação, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, além da ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas por parte desta;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preços e prazos pactuados.

10. GARANTIA

A Garantia de 180 dias a partir da entrega do produto/material no almoxarifado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

11. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os reagentes, a serem entregues, deverão conter bula original obrigatoriamente na língua portuguesa, com especificações detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste e instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados;

Os insumos oferecidos deverão estar em conformidade com as especificações contidas no descritivo;

Os insumos deverão apresentar em suas caixas a quantidade de testes, o número do lote e o prazo de validade;

Todo o material necessário à realização do teste deverá ser fornecido pela empresa (lancetas, pipetas, placas, tubo capilar, etc), incluindo o material de coleta (swab e meio para transporte viral, caso a análise seja realizada em secreção nasofaríngea);

A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2020 – COMPEL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL		CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0006/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Chamamento Publico para aquisição de Teste Rápido para detecção de antígenos para SARS COV-2 (novo coronavírus) para atender a demanda da Rede de Saúde do Município de Camaçari.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS, PARA O CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) EM SORO, PLASMA E SANGUE HUMANO. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90%, ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99%, RESULTADO EM ATÉ 30 MIN, CONTEUDO: USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 KITS)	Teste	15.000		
				VALOR TOTAL: R\$

ASSINATURA		
_____	/ /	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2020 – COMPEL
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N.º 0000/2020**

**Contrato que celebram entre si o MUNICÍPIO DE
CAMAÇARI e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Camaçari**, inscrito no CNPJ nº 14.109.763/0001-80 com sede na Rua Francisco Drummond s/nº, Camaçari – BA, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, **Sr. LUIZ EVANDRO VARGAS DUPLAT**, brasileiro, portador do RG nº 00.756.860-66 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 133.146.705-59, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 668 de 27 de janeiro de 2005, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, telefone (71) xxxxxxxx, (xx) xxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, habilitado no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2020 - COMPEL**, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxx, portador de documento de identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, CPF: xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada no **Processo nº 0328.11.07.682.2020** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 803/2007, Lei Federal nº 13.979/2020; Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

1) Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2020 – COMPEL e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de Teste Rápido para detecção de antígenos para SARS COV-2 (novo coronavírus) para atender a demanda da Rede de Saúde do Município de Camaçari.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
04 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação em vigor, correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente atestado pelos responsáveis pelo recebimento da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

§ 1º O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

- **DOS DIREITOS**

- Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

- **DAS OBRIGAÇÕES**

- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
 - a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do contrato a ser assinado;
 - b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que não atendam a especificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**;
 - c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, além da ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas por parte desta;
 - d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições, preços e prazos pactuados
- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, de acordo com a Legislação em vigor;
 - b) A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, sob pena das sanções cabíveis;
 - c) Apresentar bula na língua portuguesa, com especificações detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste e instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados;
 - d) Apresentar nota fiscal contendo o(s) lote(s) e data de validade dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.
- III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às condições estabelecidas no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) paralisar execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
 - d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado ou danificado: multa de 20% e rescisão contratual;
 - e) executar o objeto do contrato de forma que venha causar quaisquer danos à Contratante e/ou a terceiros: multa de 20%.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

§ 7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) Possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, em prazo a ser fixado no termo.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, 00 de XXXX de 2020.

LUIZ EVANDRO VARGAS DUPLAT
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2020 – COMPEL
ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA DADOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO
CONTRATO

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2020 – COMPEL
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A (empresa), inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo